



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Tel.: (62) 3425-1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

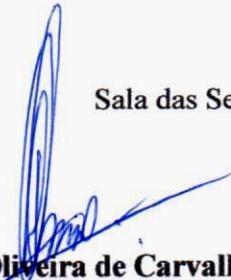
Emenda Modificativa nº 002/2022

Modifica o Art. 3º do Projeto de Lei nº 041/2022 do Executivo, que “Concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências.”

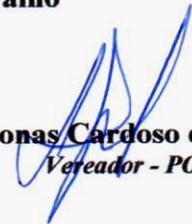
Art. 1º - Modifica o Art. 3º do Projeto de Lei nº 041/2022 do Executivo, que “Concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências.”, onde passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01 de janeiro de 2022.**”

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

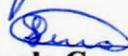

Roberson Oliveira de Carvalho
Presidente da Câmara-PP


Aristerdan Claudino Silva
Vereador - DEM

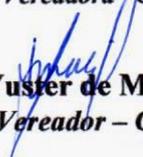

Jonas Cardoso de Lima
Vereador - PODE


Odair José Ferreira da Silva
Vereador - DEM


Delson Paula Serracena Araújo
Vereador - PP


Iraci de Paula Cerra Sena
Vereadora - Cidadania


Ismael Silva Moreira
Vereadora - PL


Yuster de Moura Oliveira
Vereador - Cidadania


Wagner Gonçalves de Oliveira
Vereador - PL



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Tel.: (62) 3425-1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Esta Emenda visa retroagir para o dia 01/01/2022 os efeitos da revisão dos 4% proposta no § 1º do projeto em questão, da mesma forma como foi com os 20% do Projeto de Lei nº 013/2022, aprovado nesta Casa, no dia 12/04/2022.

Vale salientar, que não faz sentido que as respectivas revisões sejam aplicadas em datas diferentes, porque ambas são aplicações a título de concessão revisional dos vencimentos dos servidores do magistério do município.

Para termos uma visão mais clara, caso o atual projeto seja aprovado da forma em que está e seja sancionado em 01/10/2022, observamos prejuízos salariais nos meses de janeiro a setembro do corrente ano:

REVISÕES SEM A EMENDA MODIFICATIVA			
Mês	Revisão de 20% PL 013/2022 Lei 145/2022	Revisão de 4% PL 041/2022	Total do mês
Janeiro/2022	20%		20%
Fevereiro/2022	20%		20%
Março/2022	20%		20%
Abril/2022	20%		20%
Maió/2022	20%		20%
Junho/2022	20%		20%
Julho/2022	20%		20%
Agosto/2022	20%		20%
Setembro/2022	20%		20%
Outubro/2022	20%	4%	24%
Novembro/2022	20%	4%	24%
Dezembro/2022	20%	4%	24%
13º Salário/2022	20%	4%	24%

Observamos no quadro acima que os profissionais do magistério serão agraciados em apenas três meses, fora o 13º Salário. A situação se agravará ainda mais, caso o projeto seja sancionado em meses posteriores, diminuindo ainda mais a chance de serem beneficiados.

Com a aprovação desta Emenda Modificativa, observamos a seguinte situação:

REVISÕES COM A EMENDA MODIFICATIVA			
Mês	Revisão de 20% PL 013/2022 Lei 145/2022	Revisão de 4% PL 041/2022 + Emenda Modificativa nº 002/2022	Total do mês



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Tel.: (62) 3425-1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

Janeiro/2022	20%	4%	24%
Fevereiro/2022	20%	4%	24%
Março/2022	20%	4%	24%
Abril/2022	20%	4%	24%
Maió/2022	20%	4%	24%
Junho/2022	20%	4%	24%
Julho/2022	20%	4%	24%
Agosto/2022	20%	4%	24%
Setembro/2022	20%	4%	24%
Outubro/2022	20%	4%	24%
Novembro/2022	20%	4%	24%
Dezembro/2022	20%	4%	24%
13º Salário/2022	20%	4%	24%

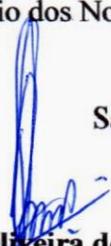
É importante lembrarmos que a valorização dos profissionais do magistério é fundamental para garantirmos uma educação de qualidade.

“Não se faz educação sem educadores e a valorização dos professores é o **primeiro passo para garantirmos uma educação de qualidade no Brasil**. A atuação dos professores tem impacto dentro e fora da escola, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da educação e no progresso do país.” (Fonte: revistaeducacao.com.br, acesso em 15/09/2022).

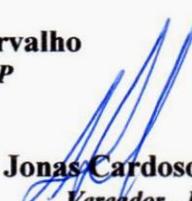
Portanto, nada mais justo apoiarmos os profissionais do magistério que vem contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.

Por essa razão, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares a esta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.


Roberson Oliveira de Carvalho
Presidente da Câmara-PP


Aristerdan Claudino Silva
Vereador - DEM


Jonas Cardoso de Lima
Vereador - PODE


Odair José Ferreira da Silva
Vereador - DEM


Delson Paula Serracena Araújo
Vereador - PP



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Tel.: (62) 3425-1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

Iraci de Paula Cerra Sena
Vereadora – Cidadania

Yuster de Moura Oliveira
Vereador – Cidadania

Ismael Silva Moreira
Vereadora – PL

Wagner Gonçalves de Oliveira
Vereador – PL